



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAI

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçai/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

CONTRATO N.º 002/2025 PROCESSO DE DISPENSA N.º 002/2025

*Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Araçai (MG) e
André Henrique Fernandes da Silva, na
forma abaixo.*

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.093.431/0001-75, sediada na Rua Doutor Avelar, nº 95 Centro – Araçai/MG – CEP: 35.777-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **Edmar da Silva Moreira**, inscrito no CPF nº 743.278.956-87, RG: M-7.483.886, domiciliado na Rua Dr. Avelar, nº 224, B: Centro, Araçai/MG, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado, **André Henrique Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 151.082.266-67, residente e domiciliado na Rua Ulisses Batista, nº 67 B: Centro Araçai/MG, denominada simplesmente “CONTRATADO”, pactuam o presente, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo de Dispensa nº 002/2025, na forma das cláusulas a seguir expostas:

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 14.133/2021 e Art.37, Inciso XXI da Constituição Federal.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁÍ

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçáí/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação da prestação de serviços de limpeza e capina na forma abaixo.

01. Limpeza e capina no lote/quintal adjunto ao imóvel sedem da Câmara, sito na Av. Dr. Avelar nº 95 Centro de Araçáí/MG, limpeza do pátio próximo a Sala das Sessões, operação manual de corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas etc) existente no jardim localizado na fachada do prédio. Varrição do lote Capinado, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final. As Ferramentas como enxada, pá e carrinho de mão por conta do (a) contratado (a). O prestador de serviços sendo a pessoa física que ira executar, deverá esta munido de Equipamento de Proteção individual (EPI), sendo bota, luva de couro/raspa e óculos transparente em acrílico, para operação dos serviços.

O prazo máximo de execução dos serviços é de três dias por mês, durante 12 meses, após convocação para assinatura do contrato.

3. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Valor mensal a ser pago é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), e o valor global a ser pago pelos serviços contratados é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será efetuado, por meio de cheque bancário em até dez dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçá/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

4. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA.

4.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços é de 3 dias por mês, durante 12 meses, com início na data de sua assinatura.

5. DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observado o disposto do mesmo diploma legal.

5.2 A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por escrito, pessoalmente ou por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando-se a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O contratado estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado na entrega dos bens solicitados.

6.2 Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

A – inexecução total e parcial dos serviços contratados e solicitados sem justificativa;

B – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

C – nos demais casos previstos na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçá/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar os serviços contratados e descritos no item 2, com a melhor qualidade e perfeição dentro dos padrões necessários.

Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços ou em desacordo com as leis, o Contratado terá prazo máximo de 3 (três) dias, para saná-las, sob pena de aplicação das cominações legais vigentes;

Correrá por conta do contratado qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por dolo ou culpa do mesmo, cabendo reparação e indenização;

A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando o contratado obrigado a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

Emitir a Nota Fiscal no final da prestação total dos serviços, para pagamento integral ou parcial da prestação dos serviços, para recebimento.

É vedada a subcontratação, terceirização total ou parcial por parte do contratado, caso faça, o custeio integral e toda a responsabilidade é por conta do contratado, sem qualquer ônus da contratante ante a vedação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado.

8.2 Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁÍ

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçáí/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

8.3 Fornecer os meios adequados para a efetivação da prestação dos serviços contratados.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas relativas ao objeto deste instrumento serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da dotação orçamentária, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos da Lei:

..... Prestação de Serviços. - Orçamento 2025 – Câmara Municipal de Araçáí.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – Execução indireta, preço global, de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araçáí/MG, 07 de fevereiro de 2025.

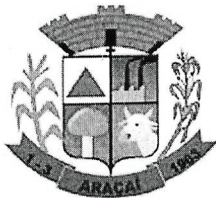
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁÍ

Edmar da Silva Moreira – Presidente

André Henrique Fernandes da Silva

André Henrique Fernandes da Silva

CPF: 151.082.266-67



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

CNPJ. 02.093.431/0001-75

Rua Dr. Avelar, 95 – Centro – Araçá/MG – Cep. 35.777-000

Telefone: (31) 37156217 - e-mail: cmaracai@yahoo.com.br

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EM LOCAL PÚBLICO.

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Araçá/MG declara nos termos da Lei, haver publicado afixando no quadro de aviso geral a íntegra do contrato de licitação 002/2025 modalidade de dispensa de licitação 001/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de limpeza e capina no imóvel da Câmara Municipal de Araçá.

Araçá/MG. 07 de fevereiro de 2025.


Presidente: Shirley Lellis Moura


Secretário: Luiz Henrique Soares de Paula


Membro: Márcia Martinele Gomes Félix

